

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>10/04/2026</b>
<b>Juiz</b>	<b>Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>24/03/2026</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>10/04/2026</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>24/03/2026</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>13/04/2026</b>



Fls.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.  
Falido: ALBERTO YOUSSEF  
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 24/03/2026

### Despacho

Junte-se a petição pendente e voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 24/03/2026.

**Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz Auxiliar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4Q1G.PZQ1.KF8N.WIE4**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/04/2026

**Tipo de Documento** Documento

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO JUÍZO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Autos n. 0165950-68.2014.8.19.0001**

**SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.820.625/0001-23, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, 2º andar, Sala 201, Juvevê, CEP 80.540-000, nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu advogado e procurador adiante assinado, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos acima, informar e ao final requerer o que segue.

#### **I – DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL**

O Adquirente, mediante o Termo de Cessão, firmado com o **ITAÚ UNIBANCO S.A** (doc.2), adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e obrigações de titularidade do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, descritos e caracterizados no referido termo (“Direitos de Crédito”).

Os patronos do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, concordam de forma expressa e irrevogável em renunciar o recebimento de eventuais honorários sucumbenciais, já fixados, ou que venham a ser fixados, nos autos da presente ação, os quais, se forem devidos, pertencerão exclusivamente aos advogados constituídos pelo Adquirente.

Desta data em diante, os honorários, os honorários relativos aos advogados constituídos pelo Adquirente serão de sua exclusiva responsabilidade. As assinaturas dos advogados aqui lançadas valem também para manifestarem suas irrestritas concordâncias com esta disposição.

## II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vêm os suplicantes requerer que V. Exa. se digne a determinar:

a) a imediata substituição do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, para que em seu lugar passe a constar nome do Adquirente, como novo titular do crédito, objeto da presente ação, dando-se ciência, para os devidos fins, da cessão de crédito ao **DEVEDOR**;

b) a ratificação pelo Adquirente de todos os atos já praticados nestes autos **pelo ITAÚ UNIBANCO S.A.** e que sejam riscados da contracapa dos autos os nomes dos advogados constituídos pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, vez que não possuem mais poderes para praticar, validamente, atos no processo, em decorrência da cessão de crédito que se verificou.

c) Que seja liberada a visualização dos autos, porquanto, o processo se encontra em segredo de justiça.

d) Requer, por fim, que doravante, seja intimado dos atos processuais praticados nestes, o advogado **RAFAEL MACEDO ROQUE**, inscrito na OAB/PR sob o nº 63.080, que irá patrocinar os interesses do Adquirente, nos termos da anexa procuração, sob pena de nulidade.

Com as homenagens de estilo a este i. Juízo,

Pede-se deferimento.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2026.

**RAFAEL MACEDO ROQUE**

**OAB/PR 63.080**



Livro: 47-P

Folha: 294

Prot.: 4730/2023

Pág.: 1

Procuração que faz **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, em favor de **RAFAEL MACEDO ROQUE** e **ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), nestas Notas, perante mim, Escrevente, comparece como Outorgante: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR), inscrita no CNPJ 31.820.625/0001-23, nos termos do parágrafo 3º do artigo 14 do Estatuto Social 1ª Consolidação, arquivado sob nº 20214390560, em data de 06/07/2021, na Junta Comercial do Estado Paraná e Certidão Simplificada, expedida em 26/07/2023; os quais encontram-se arquivados, nestas notas na pasta 51-S, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio <https://www.e-notariado.org.br/notary>, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **1) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR 30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); e seu Diretor Vice Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio <https://www.e-notariado.org.br/notary>, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **2) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA**, CPF 021.480.699-50, C.I./RG 5.345.739-8/SESP/PR, brasileiro, casado, maior e capaz, administradora de empresas, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR). As partes foram reconhecidas, em suas identidades e capacidade, face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. E pelos representantes da outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus Procuradores: **1) RAFAEL MACEDO ROQUE**, CPF 048.803.929-01, CNH 03827486033/DETRAN/PR, onde consta a C.I./RG 5595526/SSP/SC, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); **2) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR/30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados, para em conjunto ou isoladamente, tratar de todos os assuntos contidos nas cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA, para o foro em geral, para, em conjunto ou individualmente, defender os interesses da outorgante em qualquer, juízo, instância ou tribunal, perante repartições públicas, autarquias e outras entidades públicas ou privadas, participar de assembleias em Recuperações Judiciais, podendo votar, rejeitar, modificar planos de recuperação judicial, fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial; fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentar relatório de sua situação; fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial; zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei; comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores; apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados; requerer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores; e manifestar-se nas hipóteses previstas na Lei; propor quaisquer tipos de ações, oferecendo defesa, tudo seguindo até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ratificar inquéritos policial, requerer falência e concordata, prestar declaração de inventariante, reconhecer a procedência do pedido, assinar termo de caução e fiel depositário, renunciarem o direito sobre o que se funda ação, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes, tudo fazendo no fiel e cabal desempenho deste mandato. **Podendo Substabelecer somente em conjunto. O presente instrumento terá validade de 03 (três) anos, a contar desta data. Os procuradores deverão prestar contas aos representantes da outorgante sempre que for solicitado. CERTIFICA O TABELIÃO:**

**a)** que o presente ato foi feito *Sob Minuta Apresentada*; **b)** que os representantes da outorgante foram orientados de que o presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do inciso I, do Artigo 682 CC; **c)** que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante, que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade; **d) FUNREJUS:** Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 14000000009535879-5, no valor de R\$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), recolhida em 11/08/2023 ; **e) DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 11/08/2023 às 09:24:24 - Hash: 8884.6cd3.99c5.2f9b.7b1c.9913.9471.86c2.cb6c.bd36 - CPF/CNPJ: 31.820.625/0001-23 - Nome: SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A - Negativo; **f)** os representantes da outorgante foram por mim alertados sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por eles, e que após sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Nos termos do art. 41, inciso XIII, do CNFE/PR, todos os comparecentes neste ato declaram ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de Protocolo Geral sob nº **4730/2023**, datado de **11/08/2023**. Eu, Lairton Rocha Resende, Tabelião, Subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 97,08(VRC 394,62), Selo: R\$ 16,25, Distribuição: R\$ 0,00, Pág. Adicional: Não incide, Fundep: R\$ 4,85, ISS: R\$ 3,88, Funrejus: R\$ 24,26.. (a.a.) (Representante) ALEXANDRE NELSON FERRAZ; (Representante) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA. Nada Mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.

**Curitiba, 11 de agosto de 2023**

Assinado digitalmente por:  
LILIAN ZANONA SANTOS  
CPF: 322.299.038-70  
Certificado emitido por AC SAFEWEB  
RFB v5  
Data: 11/08/2023 14:15:31 -03:00



**Lilian Zanona Santos**  
**Escrevente**



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº **SFTN2.cJEHN.OYj5W-eYheR.F377q**  
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

Matrícula Notarial Eletrônica: 130518.2023.08.11.00001793-87

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LILIAN ZANONA SANTOS (CPF 322.299.038-70) em 11/08/2023 14:15

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV>

### ANEXO III – TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

De um lado:

1. - **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira brasileira com endereço na cidade de **SÃO PAULO/SP**, na **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, N°100, TORRE OLAVO SETUBAL, 12º ANDAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **60.701.190/0001-04** e

- **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, instituição financeira brasileira com endereço na cidade de **SÃO PAULO/SP**, na **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, N°100, PARQUE JABAQUARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **60.872.504/0001-23**, doravante denominado **CEDENTE**,

E, de outro lado:

- **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n° **31.820.625/0001-23**, com sede na **RUA ALBERTO FOLLONI, 541, 2º ANDAR, SALA 201, JUBEVE, CURITIBA/PR, CEP: 80.540-000**, doravante denominada como **“CESSIONÁRIA”**.

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 9º, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que todos os direitos de crédito relacionados no Arquivo Eletrônico anexo ao **Instrumento Particular de Cessão de Créditos Sem Coobrigação e Outras Avenças** exatamente na forma em que se encontram, são cedidos e transferidos, em caráter irrevogável e irreatável, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, sem qualquer coobrigação, nas condições descritas.

As **PARTES** desde já acordam, que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente. As **PARTES** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da Lei aplicável.

#### **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**

PRODUTO	CONTRATO	CPF/ CNPJ	NOME CLIENTE	DATA DO CRÉDITO	SALDO CONTÁBIL
Girocomp Itaucard Pjgp	478356579	11.380.457/001-95	ABC ASSUNCAO COMERCIAL LTDA	25/06/2012	23.833,93
Girocomp Itaucard Pjgp	582261210	11.380.457/001-95	ABC ASSUNCAO COMERCIAL LTDA	08/08/2012	33.087,84

INSTRUMENTO: 000225090000500

Página 1 de 369

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): 08A7F929-5188-4C85-AF9C-C363194625A8

Caixa Reserva Aval	86700009698	04.366.822/0001-41	VIA LAZER LTDA	12/06/2012	20.309,76
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval	311700206866	07.410.908/0001-12	VIA PRESS LOGISTICA LTDA	05/03/2010	45.125,58
Giropós Cdi Par Flex Mtr	224655233	42.184.317/0001-75	VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL	08/05/2009	447.262,12
Adiant.Depos.Cred.Li quidacao	31000081047	42.184.317/0001-75	VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL	20/03/1973	10.717,72
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval	297600284238	55.381.313/0001-29	VIAL ENG E CONSTRUTORA LTDA	21/03/2007	65.836,02
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval	321500106927	10.423.868/0001-58	VICIO LOCO CONFECOES	19/03/2010	135.751,96
Comprar Hot Pessoal	321500110283	10.423.868/0001-58	VICIO LOCO CONFECOES	31/05/2011	282.213,34
Parcelamento Pj Ds/Aval	10537736	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	18/11/2011	1.432.157,40
Adiant.Depos.Cred.Li quidacao	25700876581	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	13/05/2008	228,96
Desc Dp Escritural - Emp	571684390	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	14.580,11
Desc Dp Escritural - Emp	571684408	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	13.566,22
Desc Dp Escritural - Emp	571684416	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	14.565,11
Desc Dp Escritural - Emp	571684424	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	13.538,30
Desc Dp Escritural - Emp	571684432	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	15.748,10
Desc Dp Escritural - Emp	571684440	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	20.447,01
Desc Dp Escritural - Emp	571684457	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	16.186,69
Desc Dp Escritural - Emp	571684465	09.506.514/0001-98	VICKER COMERCIO DE ACOS LTDA	11/05/2012	14.580,11
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval	26481614	05.037.744/0001-02	VICTOR HUGO SPORT CENTER LTDA	21/01/2013	160.279,54
Giropré Dp Par Iguais Aemp A	119554285	55.183.396/0001-41	VIDA NATUR PROD NATURAIS LTDA	22/07/2008	9.344,38
Adiant.Depos.Cred.Li quidacao	800463903	55.183.396/0001-41	VIDA NATUR PROD NATURAIS LTDA	10/05/2005	10.260,00
Compjur Pre Price Pj Gp	630255545	04.281.402/0001-62	VIGILANCIA ASGARRAS SS LTDA	27/04/2015	715.867,17
Adiant.Depos.Cred.Li quidacao	888100016235	04.281.402/0001-62	VIGILANCIA ASGARRAS SS LTDA	28/11/2009	69.068,23
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval	643234115	02.789.365/0001-72	VIIA INDUSTRIA C MAQUINAS LTDA	04/01/2013	592.036,01
Giropre A Parc Iguais Dicom	229583638	05.089.525/0001-69	VILAAZUL COM DE ROUPAS LTDA	24/06/2008	3.415,11
Giropre Dp Par Ig Emp E E Mb	217994995	03.197.995/0001-10	VIRA LATA IND COM ACESSORIOS	25/04/2008	5.358,71
Giropré Dp Par Iguais Aemp S	296590482	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	20/04/2009	134.629,22
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval	687800060257	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	02/04/2009	315.029,58
Desc Dp Cobrança - Emp	561162141	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	610,43
Desc Dp Cobrança - Emp	561162158	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	610,43
Desc Dp Cobrança - Emp	561162166	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	502,73
Desc Dp Cobrança - Emp	561162174	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	502,73
Desc Dp Cobrança - Emp	561162182	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	502,73
Desc Dp Cobrança - Emp	561162190	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	502,73
Desc Dp Cobrança - Emp	561162208	09.665.481/0001-29	VISAO TOT SEG VIGIL ELETR LTDA	08/05/2009	502,73

Desc Dp Cobrança - Emp	987764421	09.177.895/0001-09	XHANGAI E COMERCIO LTDA	27/12/2010	748,74
Desc Dp Cobrança - Emp	987764439	09.177.895/0001-09	XHANGAI E COMERCIO LTDA	27/12/2010	1.071,79
Desc Dp Cobrança - Emp	987764454	09.177.895/0001-09	XHANGAI E COMERCIO LTDA	27/12/2010	1.071,79
Desc Dp Cobrança - Emp	990496862	09.177.895/0001-09	XHANGAI E COMERCIO LTDA	29/12/2010	745,03
Giropre Par Ig Visa Aoca Upj	600788764	05.909.748/0001-25	Y A S C CONFECOES LTDA EPP	20/12/2010	11.217,21
Refin Gar Pes Pre Pj Cobr Sf	604858506	02.216.961/0001-63	YANCA MODA JOVEM LTDA	17/01/2011	2.162,52
Giropre D. Credit. Parcelado	408623130	02.551.439/0001-38	YPS CONSTR INCORPORAC EIRELI	07/02/2014	307.369,82
Giropre D Parc Iguais	92413863	02.551.439/0001-38	YPS CONSTR INCORPORAC EIRELI	16/12/2013	117.331,20
Giropre A Parc Iguais	491510061	02.551.439/0001-38	YPS CONSTR INCORPORAC EIRELI	03/12/2013	25.850,77
Limite Itaú Para Saque Pj-Aval	30000772811	02.551.439/0001-38	YPS CONSTR INCORPORAC EIRELI	30/01/2010	90.541,47
Refin Plus Pj Ds / Aval	441112455	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	06/05/2010	430.863,20
Desconto Cheque - Agencia	53413731122001	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	21/12/2009	4.365,61
Desconto Cheque - Agencia	53413973578401	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	13/01/2010	466,78
Desconto Cheque - Agencia	53413973578402	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	13/01/2010	463,79
Desconto Cheque - Agencia	53413973578403	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	13/01/2010	460,00
Desconto Cheque - Agencia	53414088246801	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	25/01/2010	5.080,87
Desconto Cheque - Agencia	53414104110001	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	28/01/2010	3.197,53
Desconto Cheque - Agencia	53414104110002	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	28/01/2010	3.172,95
Desconto Cheque - Agencia	53414337534301	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	19/02/2010	5.011,17
Desconto Cheque - Agencia	53414362919001	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	23/02/2010	5.004,70
Desconto Cheque - Agencia	53414362919002	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	23/02/2010	4.682,75
Desconto Cheque - Agencia	53414451692301	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	03/03/2010	4.571,24
Desconto Cheque - Agencia	53414472442701	10.475.881/0001-50	YURI EDMOND HAUPT GHABRIL ME	04/03/2010	3.661,84
Giropre Parc Iguais Ch Dicom	559555370	10.774.308/0001-48	ZII JEANS I C CONFECOES LTDA	17/08/2010	393.327,84
Lis Pj Recebiveis	69500459263	10.774.308/0001-48	ZII JEANS I C CONFECOES LTDA	22/01/2010	65.225,82
Giropre A Parc Iguais	356191908	10.774.308/0001-48	ZII JEANS I C CONFECOES LTDA	30/04/2010	28.888,52
Caixa Reserva Redecard	381100337496	07.534.362/0001-01	ZIMMER VESTUARIO LTDA ME	16/07/2010	14.609,24
Girocomp Mesa Reneg Gar Aval	762594927	10.972.656/0001-20	ZUNICON CONSTRUTORA LTDA	14/03/2014	65.334,41
Finame Equip Pj Tx Pre	201031831005	09.017.445/0001-59	ZUNINO IND E COM DE INJETADOS	30/08/2010	21.914,67
Parcelamento Pj Ds/Aval	244079794	09.017.445/0001-59	ZUNINO IND E COM DE INJETADOS	13/02/2014	79.948,24
Parcelamento Pj Ds/Aval	243605938	06.250.429/0001-13	ZUNINO MINERADORA LTDA ME	13/02/2014	47.710,83

São Paulo, 16 de outubro de 2025.



CEDENTE	CESSIONÁRIA
<hr/> <p style="text-align: center;"><b>ITAÚ UNIBANCO S.A.</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.</b></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><b>SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A</b></p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>Nome: RG:</p>	<hr/> <p>Nome: RG:</p>

INSTRUMENTO: 000225090000500

Página 369 de 369

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): 08A7F929-5188-4C85-AF9C-C363194625A8

Este documento foi assinado digitalmente por Jairo Costa De Almeida, Vanilla Gregorio, Marcia Soares Dias, Fernando Do Carmo Peres Toledo, Alexandre Nelson Ferraz e Rafael Macedo Roque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 336F-5D0F-9D66-E96F.

ITAÚ DIVERSOS - CFO - ANX - CONCEDER TERMO DE CESSAÇÃO / ANEXO IV - GRUPO GNERICO  
ID249477

Este documento foi assinado digitalmente por Jairo Costa De Almeida, Vanilla Gregorio, Marcia Soares Dias, Fernando Do Carmo Peres Toledo, Alexandre Nelson Ferraz e Rafael Macedo Roque.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 336F-5D0F-9D66-E96F.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/336F-5D0F-9D66-E96F> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 336F-5D0F-9D66-E96F



### Hash do Documento

C41C1BD90A001AE8EF0997D7E8092BC693040BDEDB3F2CF5E2DC5952F159FDB9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2025 é(são) :

- JAIRO COSTA ALMEIRA (Testemunha) - 245.956.318-39 em 21/10/2025 18:57 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Jairo Costa De Almeida  
**Tipo:** Certificado Digital
- VANILLA GREGORIO (Testemunha) - 248.604.728-02 em 21/10/2025 17:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcia Soares Dias - 132.671.278-07 em 21/10/2025 14:52 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fernando Do Carmo Peres Toledo - 083.803.988-07 em 21/10/2025 14:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Alexandre Nelson Ferraz (SOCIO) - em 21/10/2025 13:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Rafael Macedo Roque (ADV) - em 21/10/2025 09:48 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º**- SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.820.625/0001-23, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, nº 543, sala 201, bairro Juvevê, CEP: 80.540-000 e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto social, a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros, na forma da resolução nº 2686 do Banco Central do Brasil.

**Artigo 4º** - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2018, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41300300640, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

### CAPITULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 662.838,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 662.838 (seiscentas e sessenta e duas mil e oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

### CAPITULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

## ESTATUTO SOCIAL

---

**Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária** reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor,

## ESTATUTO SOCIAL

---

e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

**Artigo 10** – Até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos:

I) transferência do controle;

II) redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução;

III) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador da Companhia ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos

## ESTATUTO SOCIAL

---

títulos ou valores mobiliários, nos termos da Resolução nº 2686, de 26 de janeiro de 2.000, do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo 1º** - O disposto no item I, acima, não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

**Parágrafo 2º** - Tendo em vista que a formalização dos itens I e II acima, é feita nos livros de registros de ações da Companhia, os acionistas declaram cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

**Artigo 11** - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

**Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 14** - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e nominados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Jurídico, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição.

**§ 1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**§ 2º** - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

## ESTATUTO SOCIAL

---

§ 3º - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Artigo 15** - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

**Artigo 16** - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais.

**Artigo 17** - Compete especificamente ao Diretor Jurídico:

I - elaborar e revisar contratos e outros documentos.

II - elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros;

III – coordenar a equipe do departamento jurídico.

IV - confeccionar relatórios e pareceres jurídicos.

V - analisar mudanças na legislação e seus impactos sobre a empresa.

**Artigo 18** - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura em conjunto do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente ou Diretor Presidente e Diretor Jurídico.

## ESTATUTO SOCIAL

---

### CAPITULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 20** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

**Artigo 21** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

### CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

**Artigo 22** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**§ 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**§ 2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 24** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**§ 1º** - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-

## ESTATUTO SOCIAL

---

ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

### CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Único** – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

### CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Curitiba – PR, 01 de junho de 2021.

#### Acionistas:

Alessandro Eichstaedt

Alysson Hoffmann Pegoraro

Mauricio Pizzato da Silva

Rafael Macedo Roque

FV Brothers Administradora de Bens Ltda.

**Administrador: Alexandre Nelson Ferraz**

#### Advogado:

Alexandre Nelson Ferraz

OAB/PR 30.890



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02148069950	MAURICIO PIZZATTO DA SILVA
67043267900	ALEXANDRE NELSON FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 10:39 SOB N° 20214390560.  
PROTOCOLO: 214390560 DE 06/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104800419. CNPJ DA SEDE: 31820625000123.  
NIRE: 41300300640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.  
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Poder Judiciário**



## **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 15/04/2026**

**Certidão de publicação 20700**

**Intimação**

**Número do processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Despacho

**Disponibilizado em:** 15/04/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

GUSTAVO LICKS

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

ALBERTO YOUSSEF

**Advogado(as):** SANDRO TORRES REIS - OAB RJ - 92957

MÁRIO LUÍS SOARES RIBEIRO - OAB RJ - 75289

GILSETE ARÊAS DE MORAES - OAB RJ - 86368

ALESSANDRO JOSE SILVA LODI - OAB SP - 138321

JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA - OAB SP - 264944

GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO - OAB BA - 15533

HENRIQUE LOPES DE SOUZA - OAB RJ - 115596

ANA LÚCIA FERREIRA RIVEIRO - OAB RJ - 81534

WANESSA CRISTINA DE AZEREDO LESSA - OAB RJ - 176087

DÉBORA GOMES KRÖHLING - OAB RJ - 149032

IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO - OAB BA - 14593

RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA - OAB RJ - 162078  
VANDERLEI QUARTAROLO - OAB SP - 433621  
LILIA PIMENTEL DINELLY - OAB SP - 204320  
SIDNEY BOMBARDA - OAB SP - 34794  
DIOGO RAMOS PINTO GOMES - OAB RJ - 125922  
MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS - OAB RJ - 114109  
FERNANDO DENIS MARTINS - OAB SP - 182424  
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB RJ - 212264  
MILTON DE SOUZA JUNIOR - OAB RJ - 144457  
CINTHIA JARDIM DE MENEZES - OAB RJ - 141400  
EDIANA DIAS CALDAS - OAB RJ - 145250  
IBSEN NOVAES JUNIOR - OAB BA - 14734  
ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB RJ - 77393  
RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB CE - 16077  
EDGARD DE OLIVEIRA - OAB RJ - 55290  
VICTOR SAMIR FONSECA MENDES - OAB PE - 30574  
RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA - OAB RJ - 98919  
MAIRA FERREIRA GRANIER - OAB RJ - 147910  
FLAVIO PASCHOA JUNIOR - OAB SP - 332620  
MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO - OAB RJ - 177479  
DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ - OAB RJ - 166073  
RODRIGO FUX - OAB RJ - 154760  
VALERIA GALVAO FREIRE - OAB SP - 107057  
CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO - OAB RJ - 131987  
CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK - OAB RJ - 55295  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB BA - 17065  
LEONARDO CREMASCO SARTORIO - OAB SP - 257432  
DANIELA CASIMIRO DRUMMOND - OAB RJ - 98631  
JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO - OAB RJ - 170401  
ANTONIO RODRIGO SANT ANA - OAB SP - 234190  
MARCIO MAIA DE BRITTO - OAB SP - 205984  
TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES - OAB SP - 194583  
CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA - OAB SP - 132306  
FERNANDO DENIS MARTINS - OAB RJ - 184064  
ADAUTO JOSÉ FERREIRA - OAB SP - 175591



GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB SP - 117417  
ANDERSON RIBEIRO DA FONSECA - OAB SP - 243159  
CATIA ZILLO MARTINI - OAB SP - 172402  
WILLIAM CARMONA MAYA - OAB SP - 257198  
EDUARDO GALAN FERREIRA - OAB RJ - 178102  
MARCIO MARTELLO PANNON - OAB RJ - 120699  
DANIEL DE SOUZA VELLAME - OAB RJ - 166863  
EDUARDO VITAL CHAVES - OAB RJ - 181103  
JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES - OAB RJ - 147991  
LUIZ CLAUDIO FRANCA VELLOZO - OAB RJ - 45414  
RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO - OAB RJ - 137542  
OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO - OAB RJ - 99758  
MARCELO PEREIRA LOBO - OAB SC - 12325  
RENATO DE MELLO ALMADA - OAB SP - 134340  
RAFAEL TUROLA PIOVEZAN - OAB SP - 189324  
WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO - OAB RJ - 128768  
LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354  
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184



Teor da Comunicação

Junte-se a petição pendente e voltem conclusos.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wx71ANK4Z2xfj4VtAT91lMBRrzBL3W/certidao>  
Código da certidão: wx71ANK4Z2xfj4VtAT91lMBRrzBL3W

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**Autos nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, já devidamente qualificado nos autos, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor** e **requerer** o que segue.

1. A presente petição tem como objetivo requerer a autorização para que CARLOS COSTA realize uma viagem, com finalidade estritamente profissional, entre os dias 03.05.26 e 09.05.26 (**anexos 1 e 2**). Conforme a última viagem realizada em novembro de 2025, CARLOS COSTA viajará novamente a trabalho para Lisboa, em Portugal, a fim de cumprir com as obrigações assumidas por meio de contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia celebrado, em 16.06.25, entre o Peticionário e o Sr. Rodrigo Ottobri Sucena Rasga. Retoma-se (fls. 13.308):

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia em que são partes, de um lado **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCATÍCIA**, regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 204.602 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.200.828/0001-04, sediada à Rua da Constituinte, 57, un. 31, bloco 2, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04204-030, neste ato representada pelo seu sócio **Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito regularmente na OAB/SP sob o n.º 204.602, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro,

**RODRIGO OTTOBRINI SUCENA RASGA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 4.618.019-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.200.698-02, residente e domiciliado na Alameda Lorena, 1350, apto. 16, bloco B, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP.: 01424-004, e-mail: rodrigosucenarasga@gmail.com; doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si avençado os serviços infra discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado, por força desta avença, obriga-se a prestar serviços em sua área profissional, com o objetivo de analisar a elegibilidade do Contratante para a obtenção da cidadania portuguesa, incluído a busca de certidões, no Brasil e Portugal, análise documental, preparação dos documentos comprobatórios (certidões de batismo, nascimento, casamento e óbito), tanto as emitidas no Brasil como as emitidas em Portugal, incluindo ações de retificação de certidões de forma administrativa e ou judicial, preparação dos documentos de acordo com a exigências legais de Portugal e protocolo e acompanhamento dos pedidos de cidadania portuguesa até a decisão final.

2. Olhos postos aos trechos acima colacionados, bem se verifica que CARLOS COSTA foi contratado pelo Sr. Rodrigo Ottobri Sucena Rasga para “*analisar a elegibilidade do Contratante para a obtenção da cidadania portuguesa*”, o que inclui a busca e a análise de diversas certidões, “*tanto as emitidas no Brasil como as emitidas em Portugal*”.
3. Nesse contexto, cumpre destacar que a viagem realizada no ano anterior se revelou frutífera quanto à obtenção de parte dos documentos necessários (**anexo 3**). Todavia, as diligências então empreendidas não foram suficientes para o integral cumprimento do contrato celebrado entre as partes. Assim, faz-se necessário novo deslocamento do Peticionário a Lisboa, a fim de viabilizar a emissão das certidões remanescentes e, por conseguinte, assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais.
4. Rememora-se que este juízo já **apreciou e deferiu pedido idêntico** no mês de novembro de 2025, autorizando o Peticionário a viajar à Lisboa para realizar diligências no âmbito do mesmo contrato de prestação de serviços (fls. 13.320). Por fim, conforme exige o art. 104, inciso III, da Lei nº 11.101/05, destaca-se que CARLOS COSTA indicou, na procuração juntada às fls. 13.314, representante legal, conferindo-lhe poderes especiais para sua representação.
5. Sendo assim, diante do exposto, **requer-se** a autorização desse Juízo para que CARLOS COSTA possa realizar, entre os dias 03.05.26 e 09.05.26, viagem de natureza profissional para a cidade de Lisboa, em Portugal, a fim de cumprir integralmente com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços advocatícios que celebrou com o Sr. Rodrigo Ottobri Sucena Rasga, com a comunicação de tal autorização à Polícia Federal em regime de urgência

Nestes termos, pede-se deferimento.  
Brasília/DF, 23 de abril de 2026.

**Tracy Reinaldet**  
OAB/DF 69.913

**Matteus Macedo**  
OAB/DF 70.111

**Leonardo Castegnaro**  
OAB/DF 86.402

**Gabrielly Figueiredo**  
Acadêmica de Direito



# A sua reserva está quase concluída



Optou por continuar sem login.

Etapa 2 de 4

## Dados dos passageiros

Etapa

**Mr Carlos Martignon**

Adulto 1

### Documentação de Viagem

- Estou ciente de que, segundo as regras da União Europeia, sou obrigado a apresentar um passaporte válido por um período mínimo de três meses após a data de regresso.

Etapa 3 de 4

## Informações de contacto

Iremos usar os contactos de e-mail ou telefone para enviar informação de alterações desta reserva.

O endereço de e-mail será usado para enviar a confirmação da reserva.

### E-MAIL

Receberá os dados da sua reserva, respetivos serviços associados, informações de alteração, ofertas e extras que possa ter selecionado da rede de parceiros TAP (ex: seguro de viagem).

**E-mail:** albertopcosta@hotmail.com

### TELEFONE

Iremos usar este contacto para enviar informação de eventuais alterações de reserva.

**Preferencial:** +5511941132455

Guarde todos os dados dos passageiros e as informações de contacto neste dispositivo para reutilizar em futuras reservas.

Etapa 4 de 4

## Pagar

Voos

2.798,13 BRL



### Código promocional

Use o seu código promocional, TAP Voucher ou Cartão de compensação para obter um desconto ou utilizar um crédito no valor total da sua compra

**Total a pagar agora**  
**2.798,13 BRL**

Só ida  
1 Passageiro(s)

Partida  
LIS - GRU  
Sáb, Mai 09 | 12h25

**2798,13 BRL**

Milhas usadas como opção de pagamento serão debitadas na sua conta e devolvidas caso não conclua a transação, desde que ainda estejam válidas para utilização. As mesmas condições se aplicam aos vouchers.



Só ida  
1 Passageiro(s)

Partida  
LIS - GRU  
Sáb, Mai 09 | 12h25

**2798,**<sup>13</sup> BRL



### Zurin Charm Hotel

**Endereço:** 46 Rua Dom Carlos de Mascarenhas, Campolide, 1070-069 Lisboa, Portugal

**Número de estrelas:** ★★★ hotel 3 estrelas

**Telefone:** +351 21 116 4340

**Coordenadas para GPS:** N 38° 43.635, W 09° 9.830

ENTRADA

**4**

**MAIO**

Segunda-feira

🕒 15:00 - 00:00

SAÍDA

**9**

**MAIO**

Sábado

🕒 01:00 - 12:00

QUARTOS

**1**

DIÁRIAS

**5**

## PREÇO

1 quarto

6 % ISS

€ 4 Imposto municipal por pessoa, por diária

R\$ 2.578

R\$ 155

R\$ 235

## Preço

(para 2 hóspedes)

aprox. **R\$ 2.968**

€ 505,75

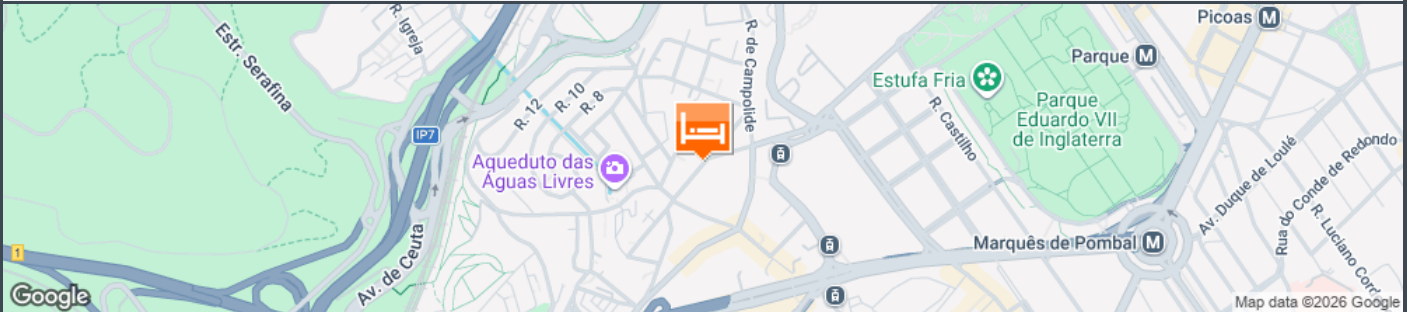
## Outras informações

Por favor, observe que pedidos adicionais (por exemplo, cama extra) não estão incluídos neste valor.

Se você cancelar, impostos aplicáveis ainda podem ser cobrados pela acomodação.

Se você não comparecer sem cancelar com antecedência, a acomodação poderá cobrar o valor total da reserva.

Por favor, lembre-se de ler as **Informações importantes** abaixo, pois podem conter dados importantes que não foram mencionados aqui.



## Quarto Duplo Standard

**Nome do hóspede:** Carlos Alberto Martignon

**Número de hóspedes:** 2 adultos

**Tamanho do quarto:** 17 m<sup>2</sup>

**Plano de Refeições:** Não há refeições incluídas na tarifa deste quarto.

Banheiro privativo • Produtos de higiene pessoal gratuitos • Chuveiro • Ar-condicionado • Cofre • TV • Máquina de café • Secador de cabelo • Frigobar • Serviço de despertar

**Tamanho da cama:** 1 cama de casal grande (151 a 180 cm de largura)

### Política de cancelamento:

Você pode efetuar o cancelamento gratuitamente até 2 dias antes da chegada. Haverá a cobrança do preço total da reserva em caso de cancelamento nos 2 dias anteriores à chegada. Em caso de não comparecimento, haverá a cobrança do preço total da reserva.

### Prazos de reembolso:

Você receberá um reembolso total se cancelar antes das 23:59 de 1 de maio de 2026. Caso você cancele a partir de 2 de maio de 2026, você não receberá um reembolso.



## Informações importantes

Em resposta ao Coronavírus (COVID-19), medidas adicionais de segurança e higiene estão sendo adotadas nesta acomodação.

Os serviços de comida e bebida podem estar limitados ou indisponíveis nesta acomodação devido ao Coronavírus (COVID-19).

Devido ao Coronavírus (COVID-19), esta acomodação está tomando medidas para ajudar a proteger a segurança de seus funcionários e hóspedes. Assim, alguns serviços e comodidades podem ter sido reduzidos ou estar indisponíveis.

Devido ao Coronavírus (COVID-19), esta acomodação adotou medidas rigorosas de distanciamento físico.

Devido ao Coronavírus (COVID-19), o uso de máscara é obrigatório nas áreas comuns internas.

Você deve apresentar um documento de identidade válido com foto e um cartão de crédito no momento do check-in. Por favor, observe que Pedidos Especiais estão sujeitos a disponibilidade, e custos adicionais podem ser aplicados.

Por favor, informe Zurin Charm Hotel com antecedência sobre seu horário previsto de chegada. Para tanto, você pode utilizar o campo de Pedidos Especiais ao fazer a reserva ou entrar em contato diretamente com a propriedade usando os dados informados na sua confirmação de reserva.

Número de licença: **9388**



## Políticas do hotel

### Estacionamento

- Sem estacionamento disponível.
- Internet a cabo disponível nas áreas públicas, gratuitamente.



Precisa de ajuda?

**Você pode sempre visualizar, modificar ou cancelar a sua reserva online em: [your.booking.com](https://your.booking.com)**

Caso tenha questões relacionadas à propriedade, você pode entrar em contato com o(a) Zurin Charm Hotel diretamente pelo: +351 21 116 4340

**Ou entre em contato conosco por telefone - estamos disponíveis 24 horas por dia:**

Número local: 11 4700 3708

Do exterior, ou de Portugal: +351 308 805 832

Viaje com tranquilidade

Saiba mais informações sobre como viajar com segurança na nossa

[Central de recursos - confiança e segurança](#)

[Sua segurança é nossa prioridade](#). No caso de emergências durante a viagem, ligue para 112 para acessar a polícia, os bombeiros e o serviço de emergências médicas. Este número funciona na maioria dos países da Europa e é gratuito.

Veja mais

[números de telefone dos serviços de emergência locais](#)

. Assim, você tem mais tranquilidade durante sua estadia em Portugal.

**!** A versão impressa da confirmação apresenta as informações mais importantes de sua reserva. Você poderá utilizá-la para realizar o check-in no(a) Zurin Charm Hotel. Para mais detalhes, consulte o e-mail de confirmação enviado para [kikocosta40@gmail.com](mailto:kikocosta40@gmail.com).


## CERTIDÃO DE BATISMO

A presente certidão, constituída por **2 ( duas )** folha(s), numerada(s) e rubricada(s), está conforme o original e foi extraída do livro de Registos de Batismos n.º **87**, folha(s) **5 e 5v**, assento n.º **12** do ano de **1902**, da paróquia de **Avelãs de Caminho**, concelho de **Anadia**. -

Arquivo Distrital de Aveiro, aos 4 de novembro de 2025.

A Diretora,

(Em regime de substituição – [Despacho n.º 11781/2023, de 21 de novembro](#))

  
.....  
(Maria Isabel Mónica Casal Brilhante)

CERTIDÃO N.º: 2025PCert18560\_JL\_  
REQUERENTE: Carlos Martignon  
TOTAL: 17,00€



Arquivo Distrital de Aveiro  
Rua Dr. Alberto Souto (ARADAS)  
3810-417 AVEIRO – PORTUGAL

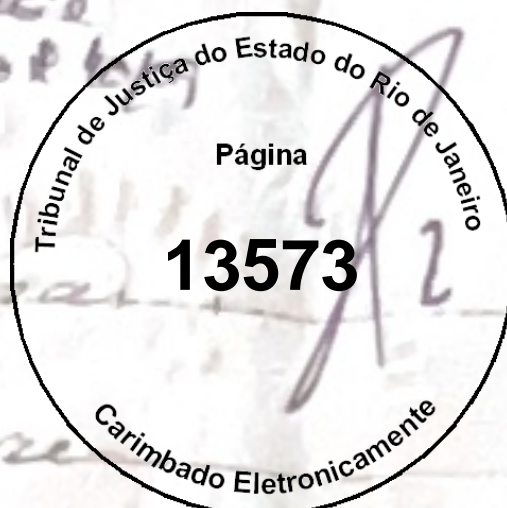
[mail@adavr.dglab.gov.pt](mailto:mail@adavr.dglab.gov.pt) ✉  
<https://adavr.dglab.gov.pt> 🌐  
+351 234 003 400 📞



Nº 12 Aos quinze dias do mês de novembro do an-  
Fausto, f. no. de mil e nove centos e dois, nesta igreja  
do de João parochial d' Avellãs de Casimbo, concelho  
quim Fran d' Anadia, diocese de Coimbra, baptizei co-  
risca Ruyal lemmemente um individuo de sexo masculino  
no, a quem dei o nome de Fausto, e que nasceu  
em esta freguesia ás cinco horas da manhã  
do dia dez do mes d' outubro de corrente an-  
no, filho legitimo de Joaquim Francisco Ruyal,

Nº 1 Casa einhente Tom, Muri  
deffine facene em 11 de agosto  
de 1928 e Jabitabal Brasil  
Asset por 814 de Com. de Trib.  
do Registo Civil de Anadia,  
conforme commissaõ 814 -HN  
de mesmo Conserv. e, que  
fice assignada sob o nº 83108  
no parte de 20 de agosto de  
Registo Civil - Anadia, 20 de  
de Agosto, 20 de Agosto de 2008  
mte

1. nº 1 - O Alvará de m.º 3 foi retificado no sentido de que passe a constar que o nubente Francisco Xavier e Paiva, casado com Maria Rosa e não com Maria Delphinina Sucena como por erro foi indicado, conforme Comissão de Conservação do Registo Civil do Azeite, que ficou arquivada sob o nº 13573 no livro de arquivamento do Registo Civil. Arquivo Distrital de Aveiro, 7 de Julho de 2009. *MPA*



2.º Foi celebrado em 8 de Agosto de 1980 e S. Paulo Brasil. Asseto nº 181/08 de Conservação do Registo Civil de Aveiro, conforme delib. nº 745AR de Conservação do Registo Civil de Aveiro, que ficou arquivada sob o nº 13573 no livro de arquivamento do Registo Civil. Arquivo Distrital de Aveiro, 20 de Agosto de 2008.

tamanguis, e de Maria Delphinina Sucena costureira, naturas d'esta freguesia, nella recibidos, parochianos e moradores, neto paterno de Manuel Francisco Paiva, e de Ludovina Sucena, e materno de Antonio Ferreira Netto, e de Joaquina Sucena. Foi padrinho Tempun Francisco Paiva, solteiro, tamanguis, e madrinha Umbelina Seabra de Moraes, casada, os quaes todas sei serem as proprias. E para constar lavrei em duplicado este assento que depois de lido e conferido perante os padrinhos, comigo e assignaram. Declaro, que colhi neste assento um selo da taxa de cem reis, que vai devidamente inutilisado. Era ut supra. Os Padrinhos Tempun Francisco Paiva - Umbelina Seabra de Moraes. O Parocho encomendado Antonio Seabra da Motta,

3.º O casamento averbado sob o nº 1 foi dissolvido por decreto do juiz de fora (ambos os o.ºs) foi dissolvido por alito de mulher em 27 de Novembro de 1974, conforme Boleim Div nº 870AR de Conservação do Registo Civil de Aveiro, que ficou arquivada sob o nº 13573 no livro de arquivamento do Registo Civil. Arquivo Distrital de Aveiro, 29 de Agosto de 2008. *MPA*

13573

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/04/2026</b>
<b>Juiz</b>	<b>Leonardo de Castro Gomes</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>27/04/2026</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/04/2026</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>28/04/2026</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Deferimento de Medidas Cautelares</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>29/04/2026</b>



Fls.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.  
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.  
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.  
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A  
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.  
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.  
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS  
Perito: RODRIGO LOPES PORTELLA  
Interessado: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.  
Falido: ALBERTO YOUSSEF  
Interessado: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Leonardo de Castro Gomes

Em 27/04/2026

### Decisão

Fls. 13564/13565 - Pedido de viagem ao exterior formulado pelo ex-sócio da falida, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA. A procuração com poderes específicos atendendo ao disposto no art. 104, inc. III, da Lei nº 11.101/2005 foi apresentada às fls.13314. A decisão de fls.13255, Item 8, já havia autorizado a renovação do passaporte, dessa forma, AUTORIZO a viagem ao exterior com destino a Lisboa, em Portugal, no período de 03/05 a 09/05/2026, conforme documentos de fls.13566/13570.

Cópia desta passa a valer como ofício à Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

Rio de Janeiro, 28/04/2026.

**Leonardo de Castro Gomes - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo de Castro Gomes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4APH.FIXT.HJKQ.MSE4**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

**Autos nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, já devidamente qualificado nos autos, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do comprovante de recolhimento de custas (**anexo único**), a fim de que a diligente Secretaria desse Juízo expeça ofício à Polícia Federal indicando que CARLOS COSTA está autorizado a realizar viagem profissional para Lisboa, em Portugal, entre os dias 03.05.26 e 09.05.26.

Nestes termos, pede-se deferimento.  
Brasília/DF, 29 de abril de 2026.

**Tracy Reinaldet**  
**OAB/DF 69.913**

**Leonardo Castegnaro**  
**OAB/DF 86.402**

**Matteus Macedo**  
**OAB/DF 70.111**

**Lucas Grunvald**  
**Acadêmico de Direito**

## Comprovante de pagamento

27/04/2026 - 15h19

**Valor: R\$ 32,72**

### Dados da transação

Agência: **504**

Banco arrecadador: **237 - Banco Bradesco S/A.**

Código de barras: **86860000000-1 32722853873-5 42026051211-7 93340778797-0**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

NUMERO DA GUIA: **1193340778797**

Data do pagamento: **27/04/2026**

Data de vencimento: **12/05/2026**

Valor principal: **R\$ 32,72**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Descontos: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 32,72**

Autenticação bancária: **41061232**

### Autenticação

k9UfwuQj	@8UCPAG3	Bo4kfLTr	kLGKlw9p	djff5v9W	yADI?453	IXP@NnFA	B7*KQqt4
t67kErf#	4Tzk5MXx	EkJdP4U7	6KIT7J4T	sZ#Ba*uF	USb5foLj	dMC4kJZE	otsppj9A
TYK4#8As	C8svYJGL	yDComRqA	Cpf4XdVZ	@@d3eyTh	ACQNePtA	62230719	15704607

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 29/04/2026

**Data** 29/04/2026

**Descrição**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 229/2026/OF**

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição:19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

**Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que foi AUTORIZADA A VIAGEM AO EXTERIOR do nacional Carlos Alberto Pereira da Costa, advogado, casado, portador da Cédula de identidade nº 20.759.256-1, inscrito no CPF sob o nº 613.408.806-44 com destino a Portugal, com embarque em Viracopos no dia 03.05.2026, e retorno ao Brasil em 09.05.2026..

Atenciosamente,

**Leonardo de Castro Gomes**  
Juiz de Direito

**Ilmo Sr Delegado de Polícia Federal de Imigração - DELEMIG**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **426I.HYBT.L1SK.YSE4**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/04/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL - COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

**Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

**MARIA CRISTINA CORREIA RESENDE**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar seu peticionamento de fls 13363, pelos motivos aduzidos a seguir:

Este mm. Juízo proferiu Despacho de id. 13.255, determinando ao AJ, o seguinte:

**“Dessa forma, a despeito da manifestação favorável do MP. DETERMINO: (a) Venha proposta de rateio, que deve contemplar a totalidade dos credores da classe I, constantes do QGC de ID 10879- tacitamente homologado pela decisão de ID 12265 que determinou o início dos pagamentos. Certo que, qualquer plano e pagamento deve prever o rateio proporcional ao crédito de cada credor, a fim de garantir o par conditio creditorum. (b) Venha nova minuta do Edital de Pagamento aos Credores, a fim de dar-lhes ciência do rateio, bem como para que informem seus dados bancários diretamente ao AJ pelo e-mail pagamentomarsans@licksassociados.com.br; (c) Providencie o cartório o saldo atualizado da conta da massa; (d) Defiro a alteração requerida pelo AJ dos credores extraconcursais.”**

A R. Decisão acima foi publicada em 23/07/2025 (id. 13.262, porém O AJ, ignorando a ordem acima dada pelo Juízo queda-se inerte até a presente data.

E pasme Exa., já ultrapassado mais de dois meses!!!!

Inaceitável a conduta e omissão do AJ, uma vez que vem descumprindo o comando judicial supracitado desde 23/07/2025.

Em que pese inicialmente o AJ responder anteriormente todo e qualquer e-mail enviado ao escritório que os patrocina, desde este último despacho não dá mais qualquer posicionamento acerca do cumprimento do prazo.

**A patrona que subscreve a presente, inclusive, ressaltou ao patrono a urgência da**

**Sra Maria Cristina ao recebimento da parte que lhe cabe por direito, uma vez que se encontra com sérios problemas de saúde, que demandam, inclusive, passar por procedimento cirúrgico, razão pela qual espera pelo seu recebimento para fazê-lo.**

O descaso do AJ, é gritante nestes autos, pois as partes esperam há mais de 11 anos, diga-se de passagem pelos seus recebimentos.

Beira a ser desumana a inércia e falta de empatia do AJ.

**Diante do acima exposto, pugna a esse MM. Juízo seja o AJ intimado para fiel cumprimento do despacho de id. 13.255 no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de má fé e outras consequências jurídicas cabíveis.**

Requer ainda, seja intimada do despacho a ser exarado na presente.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2026.

**MICHELE MELO DOS REIS**

OAB/RJ 114109

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>30/04/2026</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>30/04/2026</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	



---


## AUTORIZA VIAGEM PROCESSO 0165950-68.2014.8.19.0001

---

**De** Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

**Data** Qui, 30/04/2026 12:56

**Para** Protocolo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ  
<protocolo.rj@pf.gov.br>

 1 anexo (331 KB)

AUTORIZA VIAGEM 0165950-68.2014.8.19.0001.pdf;

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo cópia de decisão com força de ofício, contendo autorização de viagem para o nacional CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.759.256-1, inscrito no CPF sob o nº 613.408.806-44. Solicito confirmação de recebimento.

Atenciosamente.



**MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA**  
**Mat. 01/21.172 - Chefe de Serventia**  
**Cartório da 3ª Vara Empresarial**  
**Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
**Tel: + 55(21) 3133-2724**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 30/04/2026

**Data** 30/04/2026

**Publicado no DO** Sim

**Data do Expediente** 30/04/2026

**Descrição** De ordem, comprove, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, o recolhimento das custas relativas à expedição do mandado de pagamento deferido, no valor de R\$13,61 (treze reais e sessenta e um centavos) - código 1102-3, bem como adicionais percentuais de estilo..





**Poder Judiciário**



## **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 04/05/2026**

**Certidão de publicação 77845**

**Intimação**

**Número do processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES**

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Decisão

**Disponibilizado em:** 04/05/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

GUSTAVO LICKS

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

ALBERTO YOUSSEF

**Advogado(as):** MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB SP - 276589

SANDRO TORRES REIS - OAB RJ - 92957

MÁRIO LUÍS SOARES RIBEIRO - OAB RJ - 75289

GILSETE ARÊAS DE MORAES - OAB RJ - 86368

ALESSANDRO JOSE SILVA LODI - OAB SP - 138321

JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA - OAB SP - 264944

GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO - OAB BA - 15533

HENRIQUE LOPES DE SOUZA - OAB RJ - 115596

ANA LÚCIA FERREIRA RIVEIRO - OAB RJ - 81534

WANESSA CRISTINA DE AZEREDO LESSA - OAB RJ - 176087

DÉBORA GOMES KRÖHLING - OAB RJ - 149032

IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO - OAB BA - 14593  
RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA - OAB RJ - 162078  
VANDERLEI QUARTAROLO - OAB SP - 433621  
LILIA PIMENTEL DINELLY - OAB SP - 204320  
SIDNEY BOMBARDA - OAB SP - 34794  
DIOGO RAMOS PINTO GOMES - OAB RJ - 125922  
MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS - OAB RJ - 114109  
FERNANDO DENIS MARTINS - OAB SP - 182424  
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB RJ - 212264  
MILTON DE SOUZA JUNIOR - OAB RJ - 144457  
CINTHIA JARDIM DE MENEZES - OAB RJ - 141400  
EDIANA DIAS CALDAS - OAB RJ - 145250  
IBSEN NOVAES JUNIOR - OAB BA - 14734  
ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB RJ - 77393  
RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB CE - 16077  
EDGARD DE OLIVEIRA - OAB RJ - 55290  
VICTOR SAMIR FONSECA MENDES - OAB PE - 30574  
RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA - OAB RJ - 98919  
MAIRA FERREIRA GRANIER - OAB RJ - 147910  
FLAVIO PASCHOA JUNIOR - OAB SP - 332620  
MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO - OAB RJ - 177479  
DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ - OAB RJ - 166073  
RODRIGO FUX - OAB RJ - 154760  
VALERIA GALVAO FREIRE - OAB SP - 107057  
CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO - OAB RJ - 131987  
CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK - OAB RJ - 55295  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB BA - 17065  
LEONARDO CREMASCO SARTORIO - OAB SP - 257432  
DANIELA CASIMIRO DRUMMOND - OAB RJ - 98631  
JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO - OAB RJ - 170401  
ANTONIO RODRIGO SANT ANA - OAB SP - 234190  
MARCIO MAIA DE BRITTO - OAB SP - 205984  
TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES - OAB SP - 194583  
CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA - OAB SP - 132306  
FERNANDO DENIS MARTINS - OAB RJ - 184064

ADAUTO JOSÉ FERREIRA - OAB SP - 175591  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB SP - 117417  
ANDERSON RIBEIRO DA FONSECA - OAB SP - 243159  
CATIA ZILLO MARTINI - OAB SP - 172402  
WILLIAM CARMONA MAYA - OAB SP - 257198  
EDUARDO GALAN FERREIRA - OAB RJ - 178102  
MARCIO MARTELLO PANNON - OAB RJ - 120699  
DANIEL DE SOUZA VELLAME - OAB RJ - 166863  
EDUARDO VITAL CHAVES - OAB RJ - 181103  
JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES - OAB RJ - 147991  
LUIZ CLAUDIO FRANCA VELLOZO - OAB RJ - 45414  
RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO - OAB RJ - 137542  
OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO - OAB RJ - 99758  
MARCELO PEREIRA LOBO - OAB SC - 12325  
RENATO DE MELLO ALMADA - OAB SP - 134340  
RAFAEL TUROLA PIOVEZAN - OAB SP - 189324  
WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO - OAB RJ - 128768  
LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354  
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

#### Teor da Comunicação

Fls. 13564/13565 - Pedido de viagem ao exterior formulado pelo ex-sócio da falida, CARLOS ALBERTO PEREIRA D A COSTA. A procuração com poderes específicos atendendo ao disposto no art. 104, inc. III, da Lei nº 11.101/2005 foi apresentada às fls.13314. A decisão de fls.13255, Item 8, já havia autorizado a renovação do passaporte, dessa forma, A UTORIZO a viagem ao exterior com destino a Lisboa, em Portugal, no período de 03/05 a 09/05/2026, conforme documentos de fls.13566/13570. Cópia desta passa a valer como ofício à Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KOdGxm7g6mVfNqWC1T7mMeOZy5DBkl/certidao>  
Código da certidão: KOdGxm7g6mVfNqWC1T7mMeOZy5DBkl



**Poder Judiciário**



## **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 06/05/2026**

**Certidão de publicação 36264**

**Intimação**

**Número do processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES**

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** Comarca da Capital- Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Tipo de documento:** Ato Ordinatório Praticado

**Disponibilizado em:** 06/05/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

NET PRICE TURISMO S. A.

MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

GUSTAVO LICKS

GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

ALBERTO YOUSSEF

**Advogado(as):** MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB SP - 276589

SANDRO TORRES REIS - OAB RJ - 92957

MÁRIO LUÍS SOARES RIBEIRO - OAB RJ - 75289

GILSETE ARÊAS DE MORAES - OAB RJ - 86368

ALESSANDRO JOSE SILVA LODI - OAB SP - 138321

JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA - OAB SP - 264944

GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO - OAB BA - 15533

HENRIQUE LOPES DE SOUZA - OAB RJ - 115596

ANA LÚCIA FERREIRA RIVEIRO - OAB RJ - 81534

WANESSA CRISTINA DE AZEREDO LESSA - OAB RJ - 176087

DÉBORA GOMES KRÖHLING - OAB RJ - 149032

IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO - OAB BA - 14593

RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA - OAB RJ - 162078

VANDERLEI QUARTAROLO - OAB SP - 433621

LILIA PIMENTEL DINELLY - OAB SP - 204320

SIDNEY BOMBARDA - OAB SP - 34794

DIOGO RAMOS PINTO GOMES - OAB RJ - 125922

MICHELE CRISTINA MELO DA SILVA DOS REIS - OAB RJ - 114109

FERNANDO DENIS MARTINS - OAB SP - 182424

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB RJ - 212264

MILTON DE SOUZA JUNIOR - OAB RJ - 144457

CINTHIA JARDIM DE MENEZES - OAB RJ - 141400

EDIANA DIAS CALDAS - OAB RJ - 145250

IBSEN NOVAES JUNIOR - OAB BA - 14734

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB RJ - 77393

RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - OAB CE - 16077

EDGARD DE OLIVEIRA - OAB RJ - 55290

VICTOR SAMIR FONSECA MENDES - OAB PE - 30574

RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA - OAB RJ - 98919

MAIRA FERREIRA GRANIER - OAB RJ - 147910

FLAVIO PASCHOA JUNIOR - OAB SP - 332620

MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO - OAB RJ - 177479

DAVID FRANCISCO MOYSÉS GONZÁLEZ - OAB RJ - 166073

RODRIGO FUX - OAB RJ - 154760

VALERIA GALVAO FREIRE - OAB SP - 107057

CLAUDIA MARIA WERNECK MACHADO - OAB RJ - 131987

CLAUDIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO STERNICK - OAB RJ - 55295

FLAVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB BA - 17065

LEONARDO CREMASCO SARTORIO - OAB SP - 257432

DANIELA CASIMIRO DRUMMOND - OAB RJ - 98631

JESSICA DIAS COSTA DE OLIVEIRA COELHO - OAB RJ - 170401

ANTONIO RODRIGO SANT ANA - OAB SP - 234190

MARCIO MAIA DE BRITTO - OAB SP - 205984

TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES - OAB SP - 194583

CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA - OAB SP - 132306

FERNANDO DENIS MARTINS - OAB RJ - 184064



ADAUTO JOSÉ FERREIRA - OAB SP - 175591  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - OAB SP - 117417  
ANDERSON RIBEIRO DA FONSECA - OAB SP - 243159  
CATIA ZILLO MARTINI - OAB SP - 172402  
WILLIAM CARMONA MAYA - OAB SP - 257198  
EDUARDO GALAN FERREIRA - OAB RJ - 178102  
MARCIO MARTELLO PANNON - OAB RJ - 120699  
DANIEL DE SOUZA VELLAME - OAB RJ - 166863  
EDUARDO VITAL CHAVES - OAB RJ - 181103  
JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES - OAB RJ - 147991  
LUIZ CLAUDIO FRANCA VELLOZO - OAB RJ - 45414  
RUYZ ATHAYDE ALCANTARA DE CARVALHO FILHO - OAB RJ - 137542  
OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO - OAB RJ - 99758  
MARCELO PEREIRA LOBO - OAB SC - 12325  
RENATO DE MELLO ALMADA - OAB SP - 134340  
RAFAEL TUROLA PIOVEZAN - OAB SP - 189324  
WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO - OAB RJ - 128768  
LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354  
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

#### Teor da Comunicação

De ordem, comprove, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, o recolhimento das custas relativas à expedição do mandado de pagamento deferido, no valor de R\$13,61 (treze reais e sessenta e um centavos) - código 1102-3, bem como adicionais percentuais de estilo..

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wx71ANK4Z2xf8XASAT91lgqRrzBL3W/certidao>  
Código da certidão: wx71ANK4Z2xf8XASAT91lgqRrzBL3W

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/05/2026

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se sobre o Ato Ordinatório de id. 13.586, que determinou a expedição do Mandado de Pagamento em favor do Sr. Matheus de Oliveira Santos.

O Administrador Judicial moveu a ação de responsabilidade civil em face do ex-sócio da falida, o Sr. Matheus Oliveira dos Santos, autuada sob o nº 0288255-49.2017.8.19.0001.

Cumprе destacar que, de forma surpreendente, o *Parquet* requereu a extinção da ação de responsabilização civil após quase uma década de tramitação processual, sem apresentar fundamentação ou novas provas nos autos.

O Juízo foi induzido a erro ao adotar a ótica do Ministério Público de que não haveria fundamentos para condenação do ex-sócio. Neste sentido, julgou improcedente a ação de responsabilidade civil e condenou a Massa Falida ao pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Administrador Judicial elucida que interpôs apelação (id. 1.370 do processo nº 0288255-49.2017.8.19.0001) em face da sentença que julgou extinta a ação de responsabilidade civil.

Contudo, os autos foram arquivados e não apreciaram a apelação interposta pelo AJ. Deste modo, peticionou nos autos, requerendo o desarquivamento do feito.

O Juízo, no id. 1.573, desarquivou a Ação de Responsabilidade e determinou a manifestação do apelado em contrarrazões.



Diante do exposto, o Administrador Judicial esclarece que o crédito do Sr. Matheus de Oliveira Santos já está reservado, conforme informado na petição de id. 13.421 e que a decisão que condenou a Massa Falida ao respectivo pagamento encontra-se pendente de julgamento de apelação.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582